



**CONTRATO Nº 202502200001  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº CMI-250214-02  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250203/0001-44**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ E J. R. BRAGA PEREIRA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.822.533/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. R. BRAGA PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.348.898/0001-47, sediado(a) no(a) CTE BARTOLOMEU PINTO, 14, BARATEIRO, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) jose romulo braga pereira, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 033.080.953-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250203/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-250214-02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de computadores , periféricos	suprema	Unidade	20.0	1.320,00	26.400,00
	LOCAÇÃO DE COMPUTADORES: Processador: Intel Core i3 – 7ª geração, tela 19p slim, Memória 4GB, SSD: 240, Portas: 2x USB 3.1 + 4x USB2.0, HDMI/VGA, Leitor de Cartão, Conectividade: wireless AC/ REDE 10/100/1000. Wifi, Mouse e Teclado USB, Estabilizador de 300v, Serviço de Manutenção, Reposição de Peças por Conta da Contratada. Técnico à Disposição da Contratante. Serão 20 unidades para 12 meses					
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	brother	Unidade	2.0	2.520,00	5.040,00
	Especificação: multifuncional laser monocromático, veloc. De impressão até 30 ppm, resolução até 1200x1200 dpi, interfaces padrão USB, compatível com Windows7/ Vista/ XP, capacidade de papel padrão 300 folhas, saída de 150 folhas, copiadora com veloc. Até 30 com resolução 1200x600 dpi, cópias múltiplas até 99, redução e ampliação 25% - 400% tam. Vidro de exposição A4, digitalização colorida e P/ B, resolução 600x2400 dpi. Quantidade de cópias mês: ilimitado. manutenção e recarga por conta da contratada. Serão 2 unidades para 12 meses					
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	epson	Unidade	20.0	1.560,00	31.200,00



# CÂMARA MUNICIPAL

DE ITAPAJÉ

PODER LEGISLATIVO



Especificação: jato de tinta, com wi-fi, velocidade de impressão em preto e branco 33 ppm, tamanhos de papel A4, A5, A6, B5, Carta, Legal, Sobre C6, Sobre DL, Sobre N10, 10X15cm, 13x18cm. Tipos de papel fotográfico, normal, com USB, velocidade de impressão em cor 15 ppm. Quantidades de cópias mês: ilimitado. Manutenção e recarga por conta da contratada. Serão 20 unidades para 12 meses	Valor total: R\$ 62.640,00
---	----------------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de fevereiro de 2025 e encerramento em 20 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itapagé, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, R\$ 62.640,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-250214-02.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº CMI-250214-02.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº CMI-250214-02.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-250214-02.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº CMI-250214-02.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPAJÉ/CE, 20 de fevereiro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL

DE ITAPAJÉ

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ**

**CNPJ/MF Nº 11.822.533/0001-75**

**FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



JOSE ROMULO BRAGA PEREIRA

Data: 20/02/2025 11:42:20-0300

Verifique em <https://validar.itij.gov.br>

**J. R. BRAGA PEREIRA**

**CNPJ/MF Nº 10.348.898/0001-47**

**JOSE ROMULO BRAGA PEREIRA**

**Responsável legal da CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1 Francisco Ivan Silva Gomes 057.572.293-22.

2 Kauila Kelly B. Amorim 065.410.133-73